**PROPOSTA DE EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 626/2014**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 626/2014.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 02 ao Projeto de Lei Nº 626/2014:

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 626/2014, que passa a vigorar com o seguinte texto:

**“Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo a utilizar a base de cálculo do ano de 2013, sem a atualização pelo índice legal, e reprocessar as notificações e guias de lançamento do IPTU/2014.”**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 03 de Junho de 2014.

Hamilton Magalhães

VEREADOR

**JUSTIFICATIVA**

A emenda busca seguir um trâmite lógico da proposta legislativa, a qual busca suspender a eficácia do malfadado “aumento” do IPTU. Não se apresenta razoável suspender a aplicação de uma obscura nova metodologia de fixação de valores venais imobiliários, e aumentar – “de forma transversa” – o IPTU. Ademais, devemos observar que juridicamente a proposta originária se apresenta ilegal e inconstitucional, posto que o fato gerador do tributo ocorreu em 1º de janeiro de 2014, não podendo a atualização monetária ocorrer de forma posterior, em 27 de maio de 2014.

Sala das Sessões, em 03 de Junho de 2014.

Hamilton Magalhães

VEREADOR